



RELAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE VIAS						
CODIGO	DESENVOLVIMENTO	ESCAPES		QUANTIDADE	ÁREAS (m²)	
		LARGURA	DESENVOLVIMENTO			
A	8,00	8,30	5,77	5,89	01	7,16
B	8,00	7,30	4,28	4,31	01	3,48
C	8,00	6,42	6,00	-	01	238,53
D	8,00	11,34	8,31	-	01	15,85
E	8,00	10,88	8,41	6,45	01	23,61
F	10,00	19,88	10,50	10,27	01	23,61
G	8,00	15,85	6,82	7,08	01	8,43
H	8,00	11,90	5,98	8,09	01	18,74
I	8,00	14,48	6,38	6,38	01	20,15
J	8,00	9,48	6,03	-	03	23,48
K	8,00	9,27	5,80	5,84	01	7,17
L	8,00	9,60	6,24	6,18	01	8,61
M	8,00	9,23	5,78	5,81	01	7,96
N	8,00	9,18	6,33	6,18	01	8,24
O	8,00	9,25	5,77	5,83	01	7,10
P	8,00	11,48	6,38	6,38	01	20,15
Q	8,00	9,38	5,97	-	04	30,48
R	10,00	17,40	8,57	9,98	01	18,18
S	8,00	13,08	11,08	11,37	01	18,43
T	8,00	8,53	5,98	5,15	01	8,81
U	8,00	10,18	7,00	7,23	01	11,30
V	8,00	15,74	25,98	25,80	01	100,28
W	8,00	11,11	7,85	-	01	11,71
X	8,00	10,32	6,03	-	01	14,50
Y	8,00	11,11	7,85	-	01	11,71
Z	8,00	7,74	4,51	-	04	15,44
A1	8,00	13,78	8,85	-	01	16,27
A2	8,00	8,48	4,89	5,14	01	10,27
A3	8,00	10,41	7,98	7,12	01	11,70
A4	8,00	11,11	8,12	8,02	01	16,20
A5	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A6	8,00	10,17	7,06	-	01	10,21
A7	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A8	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A9	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A10	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A11	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A12	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A13	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A14	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A15	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A16	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A17	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A18	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A19	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A20	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A21	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A22	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A23	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A24	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A25	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A26	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A27	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A28	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A29	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A30	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A31	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A32	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A33	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A34	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A35	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A36	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A37	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A38	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A39	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A40	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A41	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A42	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A43	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A44	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A45	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A46	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A47	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A48	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A49	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A50	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A51	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A52	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A53	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A54	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A55	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A56	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A57	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A58	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A59	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A60	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A61	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A62	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A63	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A64	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A65	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A66	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A67	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A68	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A69	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A70	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A71	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A72	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A73	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A74	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A75	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A76	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A77	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A78	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A79	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A80	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A81	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A82	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A83	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A84	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A85	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A86	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A87	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A88	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A89	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A90	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A91	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A92	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A93	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A94	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A95	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A96	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A97	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A98	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A99	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21
A100	8,00	10,17	6,80	-	01	10,21

QUADRO DE RESUMO DAS ÁREAS DO LOTEAMENTO	
RELAÇÃO SISTEMA VIÁRIO (m²)	RELAÇÃO QUADROS (m²)
Rua 01	2.160,00
Rua 02	2.160,00
Rua 03	2.160,00
Rua 04	2.160,00
Rua 05	2.160,00
Rua 06	2.160,00
Rua 07	2.160,00
Rua 08	2.160,00
Rua 09	2.160,00
Rua 10	2.160,00
Rua 11	2.160,00
Rua 12	2.160,00
Rua 13	2.160,00
Rua 14	2.160,00
Rua 15	2.160,00
Rua 16	2.160,00
Rua 17	2.160,00
Rua 18	2.160,00
Rua 19	2.160,00
Rua 20	2.160,00
Rua 21	2.160,00
Rua 22	2.160,00
Rua 23	2.160,00
Rua 24	2.160,00
Rua 25	2.160,00
Rua 26	2.160,00
Rua 27	2.160,00
Rua 28	2.160,00
Rua 29	2.160,00
Rua 30	2.160,00
Rua 31	2.160,00
Rua 32	2.160,00
Rua 33	2.160,00
Rua 34	2.160,00
Rua 35	2.160,00
Rua 36	2.160,00
Rua 37	2.160,00
Rua 38	2.160,00
Rua 39	2.160,00
Rua 40	2.160,00
Rua 41	2.160,00
Rua 42	2.160,00
Rua 43	2.160,00
Rua 44	2.160,00
Rua 45	2.160,00
Rua 46	2.160,00
Rua 47	2.160,00
Rua 48	2.160,00
Rua 49	2.160,00
Rua 50	2.160,00
Rua 51	2.160,00
Rua 52	2.160,00
Rua 53	2.160,00
Rua 54	2.160,00
Rua 55	2.160,00
Rua 56	2.160,00
Rua 57	2.160,00
Rua 58	2.160,00
Rua 59	2.160,00
Rua 60	2.160,00
Rua 61	2.160,00
Rua 62	2.160,00
Rua 63	2.160,00
Rua 64	2.160,00
Rua 65	2.160,00
Rua 66	2.160,00
Rua 67	2.160,00
Rua 68	2.160,00
Rua 69	2.160,00
Rua 70	2.160,00
Rua 71	2.160,00
Rua 72	2.160,00
Rua 73	2.160,00
Rua 74	2.160,00
Rua 75	2.160,00
Rua 76	2.160,00
Rua 77	2.160,00
Rua 78	2.160,00
Rua 79	2.160,00
Rua 80	2.160,00
Rua 81	2.160,00
Rua 82	2.160,00
Rua 83	2.160,00
Rua 84	2.160,00
Rua 85	2.160,00
Rua 86	2.160,00
Rua 87	2.160,00
Rua 88	2.160,00
Rua 89	2.160,00
Rua 90	2.160,00
Rua 91	2.160,00
Rua 92	2.160,00
Rua 93	2.160,00
Rua 94	2.160,00
Rua 95	2.160,00
Rua 96	2.160,00
Rua 97	2.160,00
Rua 98	2.160,00
Rua 99	2.160,00
Rua 100	2.160,00
Rua 101	2.160,00
Rua 102	2.160,00
Rua 103	2.160,00
Rua 104	2.160,00
Rua 105	2.160,00
Rua 106	2.160,00
Rua 107	2.160,00
Rua 108	2.160,00
Rua 109	2.160,00
Rua 110	2.160,00
Rua 111	2.160,00
Rua 112	2.160,00
Rua 113	2.160,00
Rua 114	2.160,00
Rua 115	2.160,00
Rua 116	2.160,00
Rua 117	2.160,00
Rua 118	2.160,00
Rua 119	2.160,00
Rua 120	2.160,00
Rua 121	2.160,00
Rua 122	2.160,00
Rua 123	2.160,00
Rua 124	2.160,00
Rua 125	2.160,00
Rua 126	2.160,00
Rua 127	2.160,00
Rua 128	2.160,00
Rua 129	2.160,00
Rua 130	2.160,00
Rua 131	2.160,00
Rua 132	2.160,00
Rua 133	2.160,00
Rua 134	2.160,00
Rua 135	2.160,00
Rua 136	2.160,00
Rua 137	2.160,00
Rua 138	2.160,00
Rua 139	2.160,00
Rua 140	2.160,00
Rua 141	2.160,00
Rua 142	2.160,00
Rua 143	2.160,00
Rua 144	2.160,00
Rua 145	2.160,00
Rua 146	2.160,00
Rua 147	2.160,00
Rua 148	2.160,00
Rua 149	

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do **Lote n.º 96/94/94 Remanescente da Gleba Cafezal**, conforme processo n.º 52.010/2011, e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, sob n.º de ordem 010/2011, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

**I – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de Praças e Fundo de Vale conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário;
- k. Módulo Escolar.
- l. Transposição do Ribeirão Esperança

**OBS :** Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

**II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.**

- a. Ruas, avenidas e concordâncias de vias em um total de 110.679,48 m<sup>2</sup>;
- b. Área destinada à Praça Pública num total de 39.545,39 m<sup>2</sup>;
- c. Área destinada para Serviço Público Local, para instalação de equipamentos num total de 17.654,28 m<sup>2</sup>;
- d. Área de preservação permanente num total de 44.200,13 m<sup>2</sup>;
- e. Área de Servidão para rede de Galeria de águas pluviais num total de 966,03 m<sup>2</sup>;
- f. Área de Recalque (EEE) em um total de 250,00 m<sup>2</sup>;
- g. Área de E.L.U.P. num total de 2.774,48 m<sup>2</sup>;

**OBSERVAÇÕES:**

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

**III – ZONEAMENTO**

O Zoneamento é Zona Residencial Três (ZR-3) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

**IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR**

- a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca.
- c. Apresentar projetos complementares e submeter à aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU** antes de iniciar cada serviço.
- d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.

